



PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS, abreviadamente designada de AET, com sede na Avenida D. Maria II, 2300-435 Tomar, pessoa coletiva n.º 600085317, legalmente representada pelo Diretor, Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar Macedo.

е

SEGUNDO OUTORGANTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, abreviadamente designada de IPT, com sede em Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503767549, legalmente representada pelo Prof. Doutor João Freitas Coroado, na qualidade de Presidente.

Considerando que:

- 1. O PRR Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;
- O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia;
- 3. A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.
- 4. O AET, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o seguinte curso profissional:
 - i. Curso Profissional de Técnico(a) de Mecatrónica;
- 5. Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar:
 - i. Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas profissionais, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;
 - ii. Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Industrial (doravante designado como CTE), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.











CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

- a) Encaminhamento dos alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins do IPT, na perspetiva de prosseguimento de estudos através da participação dos alunos em conferências, colóquios, semanas temáticas, visitas de estudo aos laboratórios e oficinas, da realização de eventos de divulgação e demais iniciativas afins;
- Definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional através da intervenção dos técnicos especializados, da análise do perfil dos alunos e da proposta de percursos de especialização;
- c) O AET proporciona formação contínua aos professores/formadores através do desenvolvimento de programas formativos relevantes para a área de formação em parceria com o CFAE – Centro de Formação de Associações de Escolas (Centro de Formação Templários), entidades formadoras e/ou empresas;
- d) Desenvolver e/ou aprofundar trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica através de projetos de inovação tecnológica e/ou pedagógica, de estudos, de mentoria entre pares e de processos de experimentação;
- e) O AET e IPT partilham equipamentos e/ou instalações para formação, experimentação e demonstração;
- f) O AET e IPT em parceria com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e Município de Tomar estabelecem uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, através da partilha da rede de transportes local e intermunicipal que dê respostas às necessidades de deslocação dos alunos;
- g) O AET disponibiliza apoio financeiro aos alunos deslocados para despesas de alojamento; O IPT dispõe de residências de estudantes.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA

(Inexistência de implicações financeiras)

- 1) Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;
- 2) Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

CLAÚSULA QUINTA

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados)

- 1) Ambos os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações no sentido de alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE.
- 2) Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.











CLAÚSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Adjunto do Diretor, Carlos Cavalheiro Representa o segundo outorgante: Eng. Manuel Fernando Martins de Barros

CLAÚSULA SÉTIMA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

CLAÚSULA OITAVA

(Disposições finais)

- 1) As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
- 2) Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.
- 3) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Tomar, 18 de maio de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE	O SEGUNDO OUTORGANTE
Agrupamento de Escolas Templários	Instituto Politécnico de Tomar
Diretor	Presidente
(Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar Macedo)	(João Freitas Coroado)





